



XI – Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

I.N. 03/2013
Artigo 6º, Inciso XI



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0301/003/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Pregão para o ano de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em conformidade com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em consonância com a Lei Complementar Municipal 014/2017 de 27 de junho de 2017:

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a formação da Comissão de Licitação, que terá a duração de 01(um) ano.

Artigo 2º. A Comissão será composta pelos seguintes funcionários:

- I – José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto – Presidente
- II – Wilma Lúcia Rocha Ferreira – Membro
- III – Miguel Miranda Costa Benício – Membro

Parágrafo Único – Será considerado suplente, com a finalidade de substituir quaisquer dos membros comissão em suas ausências ou impedimentos:

- I – Marcella de Mattos Porto

Artigo 3º. Nomear para a função de Pregoeiro do Município de Quixeramobim- Ceará, pelo período de 01(um) ano, o senhor Max Ronny Pinheiro, com ônus, e José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto, sem ônus para o Município.

Artigo 4º. A equipe de apoio ao Pregoeiro será composta pelos funcionários:

- I – Luanna Lemos da Silva (com ônus)
- II – Hozana Maria Torres de Oliveria (com ônus)
- III – Jonas Saldanha Pinheiro (com ônus)
- IV – Gabriel Pimentel Almeida (com ônus)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

V – Arlen de Souza Teixeira (com ônus)

Artigo 5º. Determinar, ainda, que a Comissão de Licitação deve ficar responsável pela realiação dos processos de licitação previstos nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e procedimentos administrativos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, compreendidos nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os procedimentos referentes às adesões de registro, reguamentado através de Decreto próprio.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir do dia 01/01/2022.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.



CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 03/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, bem como do artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no átrio da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria n° 0301/003/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Cumpra-se.

Secretaria de Administração e Finanças de Quixeramobim, aos 03 de janeiro de 2022.



RANNIERI FIOS VELOSO

Secretário de Administração e Finanças de Quixeramobim